

Paróquia de **São Pedro**  
&  
**São Cristóvão**



Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000450/2015  
Data: 17/03/2015 Horário: 11:27  
Legislativo - MTR 103/2015

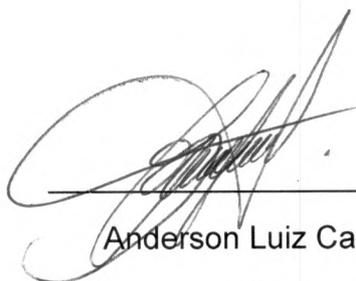
Em atenção ao requerimento de autoria do Vereador Jean Ferreira da Silva, em sessão legislativa realizada no dia 10 de março de 2015, que solicita informações do “coreto” da Praça do Distrito de Cambaratiba, as informações que tenho são as seguintes:

- 1) A área onde se localiza a Praça do Distrito de Cambaratiba está escriturada em nome da Mitra Diocesana;
- 2) Na Praça foi edificada a capela que tem seu padroeiro São João Batista;
- 3) Outras edificações existem naquele local, como sanitário público construído pela Prefeitura Municipal e mais duas edificações, sendo uma utilizada pela administração pública e o salão de festas, que segundo informações de moradores foi edificado na década de mil novecentos e sessenta, posteriormente ampliado com a participação da comunidade e da Igreja católica, através de arrecadações nos eventos e doações recebidas.

Acredito que a informação solicitada é sobre o salão de festas, que pela época da implantação, trata-se de construção antiga, necessitando de reforma ou reconstrução da mesma.

A comunidade de Cambaratiba passou a pertencer a Paróquia de São Pedro e São Cristóvão há pouco mais de um ano, que com poucos recursos tenta manter e melhorar as condições das capelas.

A realização da reforma ou reconstrução do barracão de festas dependerá dos esforços da comunidade e da Igreja, através da realização de eventos e campanhas de arrecadações, e sem a participação do poder público.

  
Anderson Luiz Cardoso

Pároco



**3342-8751**

Rua João de Oliveira Custódio, S/N - Vila Izolina - Ibitinga/SP

CNPJ 45.356.292/0118-49

# REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
IBITINGA - SP

MATRÍCULA  
15.951

FOLHA  
Um (1). =

FOLHA  
Um (1). =

MATRÍCULA  
15.951

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** - Um terreno situado no Distrito de = "Cambaratiba", deste município e comarca, de forma quadrada, me = dindo oitenta (80) metros de cada lado, encerrando uma área de = seis mil e quatrocentos (6.400) metros quadrados, confrontando = com as ruas "Afonso Simões", "Cambará", "Paschoal Amendola", e = da "Bandeira". O terreno esta localizado no lado "par" das ruas = Afonso Simões, e Paschoal Amendola, e no lado "impar" das ruas = Cambará e da Bandeira, e cadastrado na Prefeitura Municipal lo = cal, como quadra 11. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIE = TÁRIO:** - Mitra Diocesana de São Carlos, com sede em São Carlos. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - Não consta. Ibitinga, trinta (30) de Março de 1.990. O Escrevente Autorizado, *(Valdemir Leite da Silva)* = (Valdemir Leite da Silva). =

R. 1 - 15.951. Conforme escritura pública lavrada à pág. 144 do livro nº 148 do 1º Cartório de Notas local, em trinta (30) de = dezembro do ano de 1.977, a MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS, es = tabelecida em São Carlos, representada pelo Pe. Eutímio Ticia = nelli, brasileiro, solteiro, maior, pároco, residente e domici = liado nesta cidade, - vendeu o imóvel acima, em virtude de de = sapropriação amigável, à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, esta = belecida nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, = dr. Licínio Hilmar de Oliveira Aiantes, brasileiro, casado, fun = cionário público, residente e domiciliado nesta cidade, porta = dor do CPF 013.113.178-75, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil = cruzeiros). A Prefeitura foi autorizada a receber a presente = escritura, nos termos da Lei Municipal nº 1.103, de 16 de Dezem = bro de 1.977. O imóvel esta cadastrado na Prefeitura Municipal = local, com o valor venal de R\$ 192.192,00. Ibitinga, trinta (30) de Março de 1.990. O Escrevente Autorizado, *(Valdemir Leite da Silva)* = (Valdemir Leite da Silva). =

Emolts..	R\$ 10.473,00.-
Ac. Est..	R\$ 2.827,71.-
T.A.S.J..	R\$ 2.094,60.-
<b>TOTAL...</b>	<b>R\$ 15.395,31.-</b>

Prot. nº 47.783.-

Av. 2 - 15.951. Conforme escritura pública lavrada à pág. 40 do livro nº 187 do 1º Cartório de Notas local, em data de ontem, = a MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS, CGC 45.390.292/0001-38, com sé = de em São Carlos, representada pelo Pe. Marcos Antonio Simões = Pião, brasileiro, solteiro, maior, religioso, RG 11.589.489, = CPF 045.603.338-25, residente e domiciliado nesta cidade, e a = PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, CGC 45.321.460/0001-50, repre = sentada pelo Prefeito Municipal, dr. Yashico Sato, brasileiro, = casado, engenheiro agrônomo, RG 2.214.193, CPF 033.104.938-49, = residente e domiciliado nesta cidade, - retificaram a escritura = registrada sob número um (1), para ficar constando que a trans = missão foi feita através de desapropriação amigável, nos termos do Decreto nº 590, de 10 de Outubro de 1.977, da Prefeitura Mu = nicipal local, que declarou o terreno de utilidade pública, co = mo necessário à construção de casas de veraneio, e não por com = pra e venda, e que a importância paga à expropriada, foi a tí = tulo de indenização. Ibitinga, 30 de Março (3) do ano de 1.990. O Esc. Autorizado, *(Valdemir Leite da Silva)* = (Valdemir Leite da Silva). =

Emolts..	R\$ 14,00.-
Ac. Est..	R\$ 3,78.-
T.A.S.J..	R\$ 2,80.-
<b>TOTAL...</b>	<b>R\$ 20,58.-</b>

Prot. nº 47.784.-

Autenticação:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Darcy Marcilio Salles  
PÚBLICA



COMARCA DE IBITINGA — ESTADO DE SÃO PAULO

## SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Bom Jesus, 483 - Fones (0162) 42-3111 e 42-4027 - Cx. P. 09 - CEP 14940 - IBITINGA - SP  
José Luiz Martineli Aranas  
Escrivão

Pedro Antonio Martineli Aranas  
Oficial Maior

Julio César Bezerra Rizzi  
Escrivente Autorizado

### CERTIDÃO

Eu, Júlio César Bezerra Rizzi, Escrevente Autorizado, do Segundo Cartório de Notas, da comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, Brasil.-

CERTIFICO., a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório, o livro de notas de número vinte e sete (027) página cento e vinte e quatro (124), verifiquei constar a Escritura do seguinte teor:- Escritura de Doação de terreno que fazem Henrique Martinelli e sua mulher, à Mitra Diocesana de São Carlos, do valor de 200\$000, como abaixo se declara. Saibam todos quantos esta pública escriptura de doação virem, que aos nove dias do mês de junho, do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade e comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, em cartório, por me ser distribuída compareceram perante mim tabelião que esta escreve, como outorgantes doadores Henrique Martinelli e sua mulher Sebastiana Corrêa de Godoy, lavradores, proprietários, residentes neste município e como outorgada donataria a Mitra Diocesana de São Carlos, representada neste acto pelo Reverendo Vigário desta parochia de Ibitinga, Padre José Raphael Buillon, nomeado por provisão de treze de dezembro de mil novecentos e trinta, assignada por sua Excelência Reverendíssima, o Senhor Dom José Marcondes Homem de Mello, Arcebispo, Bispo de São Carlos, todos maiores e capazes, meus conhecidos bem como das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assignadas, do que dou fé. Perante as referidas testemunhas, pelos outorgantes doadores me foi dito, falando cada um por sua vez, que por compra feita a Kalil Abrahão Malua e sua mulher, conforme escriptura pública lavrada no Cartório de Paz deste distrito, no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, no livro de notas número setenta e cinco, ás folhas deis verso, e registrada no Cartório do Registro Geral da comarca de Itápolis, sob número onze mil, quatrocentos e cinquenta e três, ás folhas cento e treze do livro da Transcrição dos Imovéis treis AR, são senhores e legítimos possuidores, livre de ônus de qualquer espécie, de uma propriedade agrícola da área de quarenta e dois alqueires de terras pouco mais ou menos, situada na gleba número quarenta e seis da divisão Judicial da Fazenda "Ribeirão dos Porcos", deste município, confrontando com terreno de sucessores de Paschoal Amendola, de sucessores de Domi-

Domiciano Pereira de Lima, com o Rio Tietê, e com terrenos de outros; - que, assim possuindo a propriedade descripta, pela presente escriptura de sua livre e espontânea vontade, doam, com effectivamente doado tem, - parte referida propriedade, isto é, dois quarteirões de oitenta me- - - - - metros quadrados cada um, confrontando por todos os lados com terreno - delles outorgantes doadores e ficam situados no patrimonio "Cambará", - deste município, onde vae ser construida a Igreja, obrigando-se elles- doadores a dar o terreno ora doado, devidamente demarcado, o qual é es- timado em duzentos mil reis (200\$000; que, transmittem desde já, á do- natária, toda a posse, domínio, ações, direitos e servidões que até o presente momento exerciam no terreno ora doado, podendo á dita outorga- da donatária, usar e dispor do mesmo terreno que fica sendo seu de ho- je em diante. Neste acto, pela outorgada donatária, por seu represen- tante, me foi dito, na presença das alludidas testemunhas, que acceita- va esta doação e me apresentou o talão de siza e certidão negativa que vae adiante transcriptos :- (talão de siza):- "Original. P. Freitas. - Estado de São Paulo. A série. Transmissão Inter-Vivos. Exercício de - 1931. nº27. Valor 200\$000. Transmissão 12\$000. Transcripção 1\$000. Som- ma 13\$000. Taxa adicional 1\$300. Total 14\$300. à fls. do livro Caixa- fica debitado o Senhor Collector Adelino Pinto da Costa, pela quantia- quatorze mil e trezentos reis, recebida de Mitra Diocesana de São Car- los, trazida, pelo Reverendo desta Parochia Padre José Raphael Buillon do imposto acima por quanto receber em doação de Henrique Martinelli e s/m, dois quarteirões de terras e oitenta metros cada um situados na - gleba nº 46 da Fazenda Ribeirão dos Porcos deste município. Collecto- ria de Rendas de Ibitinga do Estado de São Paulo, em 9 de junho de - - - 1931. O escrivão, Paulino G. Braga. De accôrdo. O Collector, A. Pinto. "No verso deste talão, estava em carimbo a seguinte distribuição "nº02 livro 22 ao 2º Officio. Ibitinga, 9 de junho de 1.931. O Distribuidor Francisco Lopes Ribeiro. " (Certidão Negativa da Collectoria Estadual) - "Certidão. Certifico que dos assentamentos existentes nesta reparti- ção não consta que o senhor Henrique Martinelli; seja devedor à Fazen- da do Estado de São Paulo, de impostos em seu nome, no período de 1916 até esta data, com referênciã ao imposto territorial, e referente á - sua propriedade agrícola na gleba quarenta e seis da Fazenda Ribeirão- dos Porcos, desta comarca. O referido é verdade e dou fé; Estação Fis- cal de Ibitinga em 9 de junho de 1931. O Escrivão Auxiliar, Julião Ma- ia. Eu exactor Estadual a conferí e assigno:- A. Pinto. "Esta certidão esta sellada com um sello estadual de vinte mil reis e fica archivada- neste cartório. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse es- ta, que lida em vóz alta, por mim tabellião, na presença das partes e testemunhas foi em tudo acceita por aquelles que outorgam e assignam, - assignando a rogo da outorgante doadora, Sebastiana Corrêa de Godoy, - que declarou não saber escrever, Francisco Lopes Ribeiro, com as menci



COMARCA DE IBITINGA — ESTADO DE SÃO PAULO

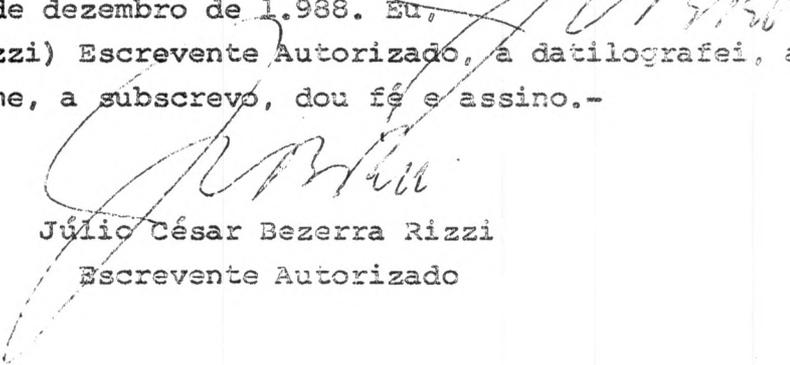
**SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS**

Rua Bom Jesus, 2483 - Fones (0162) 42-3111 e 42-4027 - Cx. P. 09 - CEP 14940 - IBITINGA - SP

José Luiz Martineli Aranas  
EscrivãoPedro Antonio Martineli Aranas  
Oficial MaiorJúlio César Bezerra Rizzi  
Escrivente Autorizado

cont. certidão - livro 027 página 124.-

com as mencionadas testemunhas presentes a este acto, que são Alvaro da Silva e Lázaro Baptista de Oliveira, meus conhecidos e residentes - nesta cidade. De tudo dou fé. Eu, José Flávio Pinheiro, segundo Tabelião, que a escrevi e assigno, resalvando a entrelinha que diz:- "Registro". Dou fé. José Flávio Pinheiro. Ibitinga, 09 de junho de 1.931. (- a) José Flávio Pinheiro. (aa) Henrique Martinelli. Francisca Lopes Ribeiro. Padre José Raphael Buillon - Vigário. Álvaro da Silva. Lázaro Baptista de Oliveira. (Selo Pago Por Verba). "NADA MAIS". É o que me cumpre certificar. O referido é verdade, dou fé. Segundo Cartório de Notas. Ibitinga, 06 de dezembro de 1.988. Eu, (Júlio César Bezerra Rizzi) Escrevente Autorizado, a datilografei, a conferi, a achei conforme, a subscrevo, dou fé e assino.-

  
Júlio César Bezerra Rizzi  
Escrivente Autorizado